



CERTIFICADO Nº 3803 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF, em reunião do dia 28/06/2023, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LOC Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A
CNPJ/CPF : 06.981.176/0018-04

Empreendimento : CGH Luiz Dias

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Área Rural número/km S/N Área Fazendinha Bairro Zona Rural Cep 37056-899 Itajubá - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Itajubá (LAT) -22.3705, (LONG) -45.3482

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 3803/2020

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-02-01-2	Central Geradora Hidrelétrica – CGH	Volume do reservatório	11.600	m³

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 28/06/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Varginha, 28/06/2023.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 28/06/2023 15:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 3803 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental nº 0002459

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria de Outorga nº 01054/2017;
Portaria de Outorga nº 1808812/2021;
Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 397126/2023.



CERTIFICADO Nº 3803 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Parecer Único do processo de licenciamento SLA nº 3803/2020.

As condicionantes do referido processo devem ser protocoladas no SEI por meio de petição na Unidade de Protocolo, com preenchimento do formulário no item "Solicitações pós licenciamento ambiental".

